



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



CONTRATO N.º 43/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 18.457.291/0001-07, com sede à Rua 30 n.º 296, Bairro Medalha Milagrosa, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, biólogo, portador da Cédula de Identidade nº 83.354.670 expedido pela SSP/SP, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF nº 863.833.618-72, residente e domiciliado à Avenida Ceará nº 93, Bairro São Vicente de Paulo, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Roberto Carmo de Macedo**, DAP:SDW0593280296002605141208, inscrito no CPF sob o nº 593.280.296-00, categoria: demais agricultor familiar condição Proprietário, residente à fazenda Lageado, CEP: 38260-000, São Francisco de Sales, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Chamada Pública nº 01/2018 – Edital 01/2018 – Processo - 0005039 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede Pública Municipal de Educação, para o ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018 – Edital 01/2018 – Processo 0005039 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATADO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de 2018, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº 01/2018, para atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Campina Verde-MG.

### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 2.105,89 (Dois Mil Cento e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Un.	Ficha/Fonte: 266/100	Ficha/Fonte: 266/144	Ficha/Fonte: 281/144	Ficha/Fonte: 290/144	Quantidade Total	Preço de Aquisição	
							Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Cebola de primeira qualidade, compacta, branca, tamanho médio, fresca, com casca de coloração características e sem amassados e partes estragadas, atendendo padrões de qualidade e	KG	60	550	205	24	839	2,51	2.105,89





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca de Campina Verde-MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 09 de Março de 2018.

*Roberto Carmo de Macedo*

CONTRATADO (Individual)  
Roberto Carmo de Macedo  
CPF: 593.280.296-00

CONTRATANTE (Município de Campina Verde-MG)  
Fradique Gurita da Silva  
Prefeito Municipal

## TESTEMUNHAS:

1) *Proclora Maria Franco Lima* 2) *Edma Louz Bonara*  
CPF: 081.436.796-83 CPF: 008625946-69